



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.032, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.423, de 07 de dezembro de 2005, que cria o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.423, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO I DA CRIAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Sorriso-MT - FUMTURS, com o objetivo de dar suporte às políticas e ações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTURS, na captação de recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo no município.”(NR)

“SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º-A O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”(AC)

“Art. 2º

IV - aparelhos de sinalização e divulgação que evidenciem o potencial turístico.

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo.”(NR)

“Art. 6º Para cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias constantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE/MT em 22/05/2020

Carolina Alves Leal Ulbermann